



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001

OBJETO:

FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, CD'S, DISQUETES, FITAS DAT E TONER.

EDITAL
MEMORIAL DESCRITIVO
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2001
Processo n.º 01300.000485/01-2

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 348.9220 – Fax: (61) 348.9219, através da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela OI nº CGADM nº 008/2001, doravante denominada COMISSÃO, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Fornecimento de cartuchos, cd's, disquetes, fitas dat e toner, conforme especificações e quantitativos constantes do Memorial Descritivo – Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item

FORMA DE FORNECIMENTO:

Uma única vez

ABERTURA:

Data: 04/09/2001

Horário: 14:00 horas

Local: SEPN, Quadra 507, Bloco "B" – 3º andar – Sala Marrom

Ed. CNPq - Brasília – Distrito Federal

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Licitações e Contratos - SELIC

SEPN, Quadra 507, Bloco "B", 1º andar – sala 117 - Brasília-DF

Telefone: (061) 348-9220 – Fax: (061) 348-9219 – E-mail: Licitacao@cnpq.br

Horário: 09 às 12 – 14 às 16:00h

VALOR DO EDITAL:

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

CONTA-CORRENTE Nº 170.500-8

Agência 3.602-1 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação : 36410236201008-3



1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar e contratar pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de cartuchos, cd's, disquetes, fitas dat e toner, conforme especificações e quantitativos constantes do Memorial Descritivo – Anexo I.

2.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual – “Autorização de Fornecimento - AF”, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2 O fornecimento pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa Autorização de Fornecimento.

3.0. DAS SANÇÕES:

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou assinar a “Autorização de Fornecimento”, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF/CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa “Autorização de Fornecimento – AF”.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados na entidade licitante ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.



4.1.1. Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

4.1.2. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq, nem será permitida a formação de consórcios para esse fim.

4.2. As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 117 * Telefone nº (61) 348.9220 - Brasília-DF, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

4.3. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

4.3.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

5.1 As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas na entidade licitante e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- k) Carta de Solidariedade do Fabricante correspondente aos itens de cartuchos e toners;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
(ver subitem 5.2 deste Edital)
- m) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea "l" do subitem 5.1, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3. As licitantes que já tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa a certidão negativa de execução patrimonial e à qualificação técnica (até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas).
- 5.4. Caso venha em consulta realizada ao SICAF, a ser constatado, de forma indubitosa, o atendimento pela licitante de outros requisitos relativos à habilitação, compatíveis com as exigências contidas neste Edital, ficará ela também dispensada de comprovar o item atendido, devendo a licitante, no entanto, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.0. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2001 ENVELOPE-PROPOSTA

- 6.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização do licitante.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- designação do número desta licitação;
 - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;
 - preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, para cada item a ser fornecido, observado o disposto no Memorial Descritivo – Anexo I, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;



- d) **declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- e) prazo de entrega dos produtos objeto da presente licitação não inferior a 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF;

- 6.3. A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CGC, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante.
- 6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

7.0. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **menor preço por item**.
- 7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (**art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93**).
- 7.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.5. Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta.

8.0. **DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1. A **abertura** da presente licitação dar-se-á na **data**, **horário** e **local** indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
 - a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à **COMISSÃO** o envelope contendo a proposta, devidamente lacrado e identificados, conforme exigido neste Edital;



- b) após encerrado o prazo para recebimento do envelope, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes, realizará a Comissão a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocasião em que os documentos serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- d) devolução, mediante recibo, das PROPOSTAS aos licitantes que não tenham sido habilitados;
- e) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- f) julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de julgamento constante do edital;
- g) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na “Autorização de Fornecimento”.

10.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 10.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 10.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.



11.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

12.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Memorial Descritivo;
b) Anexo II: Autorização de Fornecimento.

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.2 Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 14.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 14.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

15.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



16.0. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília, 15 de agosto de 2001.

MARIA LUCIA AFFONSO BARCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
OI n.º 008/01

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Membro

MARIA LÚCIA DE F. LEAL MELÃO
Membro



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/01

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DO OBJETO

Fornecimento de cartuchos, cd's, disquetes, fitas dat e toner, conforme itens, especificações e quantitativos abaixo indicados:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	UN.	20	Cartucho de toner Fax Xerox, ref. 8R7638. Produto novo, original e genuíno, Carta de Solidariedade do Fabricante, selo de garantia, lacrado e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
02	UN.	20	Cartucho p/impressora Epson Stylus 800/1520 – Preta ref. S020108. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
03	UN.	20	Cartucho p/impressora Epson Stylus 800/1520 – Color ref. S020089. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
04	UN.	300	Cartucho p/impressora HP Deskjet mod. 660/680/692 – Color – ref. HP 51649 A. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
05	UN.	300	Cartucho p/impressora HP Deskjet mod. 660/680/692 – Preto – ref. HP 51629 A. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
06	UN.	100	Cartucho p/impressora HP Deskjet mod. 840C – Tinta Colorida – Tricolor ref. HP/C6625 A. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
07	UN.	100	Cartucho p/impressora HP Deskjet mod. 840C – tinta preta – ref. HP/C6615D. Produto novo, original e genuíno, Carta de Solidariedade do Fabricante, selo de garantia, lacrado e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.

08	UN.	10	Cartucho p/impressora Xerox mod. 4532 – ref. 113R173. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
09	UN.	80	Cartucho p/impressora Xerox mod. 4517. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.
10	UN.	20	Cartucho para Fax Sansung mod. 4100 preto. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses.
11	UN.	200	CD Virgem (CD-R) de 650 Mb – Superfície mídia azul.
12	UN.	5000	Disquetes de 3 ½* cap. 1,44MB, novo. Alta densidade (HD), formatado. Atenção: as marcas, kao, nashuatec, unysis, dysan e verbatin-datalyfe (importado) já foram testadas e aprovadas pelo setor de informática; novas marcas também deverão receber aprovação antes da comercialização.
13	UN.	200	Fita DAT DDS para servidores (4mm x 120M/394FT).
14	UN.	10	Toner p/impressora Optra RX – ref. 1.382.100 e 1.382.150. Produto novo, original e genuíno com selo de garantia, lacrado, Carta de Solidariedade do Fabricante e validade de no mínimo 12 meses. Obs: não será aceito produto reciclado/recondicionado.

2.0 DA QUALIDADE DO MATERIAL

- 2.1. Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas;
- 2.2. Todos os cartuchos a serem fornecidos ao CNPq, deverão ser necessariamente "novos", "originais" e "genuínos" contendo lacre do fabricante, acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata;
- 2.3. Os produtos que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação, serão imediatamente devolvidos pelo CNPq ao fornecedor para as providências devidas de sua substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua devolução.

3.0 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Em caso de constatação de fornecimento de produtos não originais, recondicionados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis ao fornecedor, cabendo ainda ao CNPq, o direito de mover ação judicial contra a Contratada responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao CNPq;



- 3.2. Se constatada a adulteração ou falsificação dos produtos entregues, que supostamente se passariam por originais, o CNPq comunicará formalmente o fato ao fabricante das impressoras, para as providências devidas de responsabilidade do fornecedor;
- 3.3. O atraso para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do prazo indicado no documento de adjudicação, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento, cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento – AF.

Brasília, 15 de agosto de 2001.

MARIA LUCIA AFFONSO BARCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
OI n.º 008/01


MARIA LÚCIA DE F. LEAL MELÃO
Membro

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Membro



TOMADA DE PREÇOS N° 004/01

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, CD'S, DISQUETES, FITAS DAT E TONER		Nº/ANO: 2001
N.º DO PROCESSO:	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u>	MATERIAL(1) – SERVIÇO(2)	Nº/ANO
<u>EMPRESA:</u>			
<u>ENDEREÇO:</u>			<u>CIDADE:</u> <u>ESTADO:</u>
<u>CGC:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>	

1. DO PREÇO

<u>VALOR TOTAL:</u>	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
---------------------	---------------------------

2. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:

- 2.1. A **CONTRATADA** apresentará documento fiscal específico discriminando todo o material a ser fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 2.2. A **Unidade Fiscalizadora** terá o prazo de **02(dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.** O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, providenciará o **CONTRATANTE** o pagamento, que será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**;
- 2.4. No preço estipulado no documento fiscal estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.
- 2.5. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - fornecimento em desacordo com o avençado;
 - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 2.6. Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da **CONTRATADA**.
- 2.7. O fornecimento em desacordo com o Memorial Descritivo ensejará a sua devolução, não assumindo o **CONTRATANTE** quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.



3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da AF.

4. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, acarretará ainda, de acordo com a gravidade da falta cometida, a aplicação das seguintes penalidades:

- 4.1. **advertência escrita**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade. Neste caso, uma cópia da advertência constará do Cadastro de Fornecedores;
- 4.2. **multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento efetuado com atraso;
- 4.3. **multa** pela inexecução total ou parcial fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 4.4. **multa** de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso dos produtos não substituídos pela empresa dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando constatados que são defeituosos, adulterados, falsificados ou com prazo de validade que não atendam as condições estabelecidas, sobre o valor do fornecimento do(s) produto(s) correspondentes;
- 4.5. após o trigésimo dia de atraso, **multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento dos produtos não substituídos pela empresa dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando constatados que são defeituosos, adulterados, falsificados ou com prazo de validade que não atendam as condições estabelecidas, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindida a Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.6. as penalidades moratórias serão, sempre que possível, descontadas dos créditos do fornecedor;
- 4.7. a multa só será relevada nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados por escrito, e sempre a critério da autoridade competente (Chefe do Serviço de Licitação);
- 4.8. ao fornecedor que recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento – AF, no ato de recebimento da mesma, será aplicada **multa** correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total atribuído à AF, quantia esta que poderá ser cobrada pelas vias judiciais próprias;
- 4.9. sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao fornecedor/adjudicatário, a penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com o CNPq**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- 4.10. a **declaração de inidoneidade** será aplicada quando o fornecedor/adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração do CNPq, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial da União – DOU;
- 4.11. **em caso de constatação de fornecimento de produtos não genuínos, recondicionados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis ao fornecedor, cabendo ainda ao CNPq, o direito de mover ação judicial contra à Contratada responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao CNPq;**
- 4.12. se constatada a adulteração ou falsificação dos produtos entregues, que supostamente se passariam por genuínos, o CNPq comunicará formalmente o fato ao fabricante das impressoras, para as providências devidas de responsabilidade do fornecedor.

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>



6. DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

<u>DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA</u>	<u>DE ACORDO DO FORNECEDOR</u>
BRASÍLIA/DF., ____/____/____	BRASÍLIA/DF., ____/____/____